



**Decreto nº. 157-A de 29 de dezembro de 2020.**

*Dispõe sobre a incorporação de gratificação a vencimento de servidores.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 56 e 56 § 2º. da Lei Complementar 01/93<sup>1</sup>

**CONSIDERANDO**, que a servidora Leni de Cássia Chagas encontra-se nas funções de Tesoureira desde 02.01.2013 até a presente data;

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA DAS DORES RIBEIRO**, encontra-se nas funções de Chefe de Gabinete desde 02 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** que a servidora **CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA** encontra-se no exercício da função gratificada de presidente da Comissão de Licitações desde 02 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** que todas as servidoras acima elencadas estão no exercício das funções gratificadas a mais de 05(cinco) anos, o que lhes assegura o direito à incorporação da totalidade das gratificações em seus vencimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incorporar aos vencimentos das servidoras a seguir elencadas o valor referente às funções de direção chefia e assessoramento que ocuparam por mais de 05(cinco) anos, a saber:

**Leni de Cassia Chagas Barra – Tesoureira**

**Maria das Dores Ribeiro – Chefe de Gabinete**

**Cristiane Carla de Almeida – Presidente da Comissão de Licitações.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 29 de dezembro de 2020.

**José Resende Nogueira**

José Resende Nogueira  
Prefeito Municipal  
CPF 454.228.426-34

<sup>1</sup> Art. 56. Ao servidor investido em função de direção, chefia e assessoramento, é devida uma gratificação pelo seu exercício;

§ 2º. A gratificação prevista neste artigo, incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento de aposentadoria, na proporção de 1/5(um quinto) por ano na função de direção, chefia e assessoramento, até o limite de 5/5(cinco quintos).



**Decreto nº. 157-A de 29 de dezembro de 2020.**

*Dispõe sobre a incorporação de gratificação a vencimento de servidores.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 56 e 56 § 2º. da Lei Complementar 01/93<sup>1</sup>

**CONSIDERANDO**, que a servidora Leni de Cássia Chagas encontra-se nas funções de Tesoureira desde 02.01.2013 até a presente data;

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA DAS DORES RIBEIRO**, encontra-se nas funções de Chefe de Gabinete desde 02 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** que a servidora **CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA** encontra-se no exercício da função gratificada de presidente da Comissão de Licitações desde 02 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** que todas as servidoras acima elencadas estão no exercício das funções gratificadas a mais de 05(cinco) anos, o que lhes assegura o direito à incorporação da totalidade das gratificações em seus vencimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incorporar aos vencimentos das servidoras a seguir elencadas o valor referente às funções de direção, chefia e assessoramento que ocuparam por mais de 05(cinco) anos, a saber:

**Leni de Cassia Chagas Barra – Tesoureira**

**Maria das Dores Ribeiro – Chefe de Gabinete**

**Cristiane Carla de Almeida – Presidente da Comissão de Licitações.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 29 de dezembro de 2020.

**José Resende Nogueira**

Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 56. Ao servidor investido em função de direção, chefia e assessoramento, é devida uma gratificação pelo seu exercício;

§ 2º. A gratificação prevista neste artigo, incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento de aposentadoria, na proporção de 1/5(um quinto) por ano na função de direção, chefia e assessoramento, até o limite de 5/5(cinco quintos).